

N.º 92165 / 08 de abril de 2025 - 10:59:59 / 1

CNM: 120782.2.0000583-67

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Matricula N.º 583.- Ficha N.º 1.-</p> <p>Oficial _____</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>Registro Geral</p> <p>Livro N.º 2</p> | <p>Comarca de Pres. Venceslau</p> <p>Estado de São Paulo</p> <p>Cartório de Registro de Imóveis</p> <p>Oficial Osmar Izoldi da Cunha</p> <p>Matricula N.º 583.-</p> <p>Ficha N.º 1.-</p> |
| <p>à rua Tenente Edgard Ruzzante, nº 264, CPF. nº 013.630.918/04, VENDERAM o imóvel à WALTER GUEDES DE MENDONÇA, RG. nº 3.230.564-SP., bancário e s/m JULIETA FREIRE DE MENDONÇA, RG. nº 6.816.395-SP., do lar, brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Rodrigues Alves, nº 630, CPF. nº 066.570.288/49, pelo preço de Cr\$ 135.000,00.- C.N. Pref. nº 464/77.- Emol. Cr\$ 380,00. S/ades. 76,00. T. A.S.J. Cr\$ 57,00.- Presidente Venceslau, 04 de novembro de 1.977.- O Oficial Maior, <i>[Assinatura]</i> (Daltro Izoldi da Cunha).- - - - -</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                          |                                                                                                                                                                                          |
| <p>R-3/M-583:-Pela escritura referida no R-2/M-583, os adquirentes hipotecaram o imóvel, em 1ª hipoteca, a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, denominada Caixa, sociedade civil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CGC. nº 33.754.482/0001-24, representada por seu procurador o Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, por seu gerente Walter Sanfelice e sub-gerente substituto, José Carlos de Castro Leite, para garantia da dívida de Cr\$ 813.519,00 que se obrigam a pagar integralmente a dívida principal confessada e os juros de 7% ao ano, em 30 anos, a contar de junho de 1978, em 360 prestações mensais de capital e juros, cada uma das quais de Cr\$ 5.412,37, com o término previsto para 2.008, constando do título, multa e outras condições.- Emol. 560,00. s/ades. 112,00. T. A.S.J. 84,00.- Presidente Venceslau, 04 de novembro de 1.977.- O Oficial Maior, <i>[Assinatura]</i> (Daltro Izoldi da Cunha).- - - - -</p> |                                          |                                                                                                                                                                                          |
| <p>AV-4/M-583:-Por requerimento datado de 24 do corrente e certidão comprobatória nº 141/78, fornecida em 23/8/78, pela Prefeitura Municipal local promovo a presente para ficar constando que no imóvel foi construída uma residência em alvenaria de tijolos, localizada a Rua Maria Barbosa, n. 140, quadra nº 3, lote nº 5, com a área de 234,13 metros quadrados, com planta aprovada em 21-11-77 e habite-se expedido em 8-8-78.- Presidente Venceslau, 25 de agosto de 1.978.- O Oficial Maior, <i>[Assinatura]</i> (Daltro Izoldi da Cunha).- Emol. Cr\$ 30,00. s/ades. Cr\$ 6,00. T. A.S.J. Cr\$ 4,50. Total Cr\$ 40,50.- Rec. nº 369 série A, talão nº 8.-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                          |                                                                                                                                                                                          |
| <p>AV-5/M-583:-Certifico e dou fé que por instrumento particular datado de-</p> <p>(continua na Ficha n.º 2 )</p> <p>Observações:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                                                                                                                                                                          |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA BARBOSA BONFIM. liberado nos autos em 08/04/2025 às 14:51. Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/72135-HKVR2-9406X-42455>.

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>MATRÍCULA Nº 583</b><br><br><b>FICHA Nº 2º</b>                                  | <b>REGISTRO GERAL</b><br><br><b>LIVRO Nº 2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>MATRÍCULA Nº 583</b><br><b>FICHA Nº 2º</b><br><b>OFICIAL Substº.</b> |
|                                                                                    | <p>Dec. Lei nº 70 de 21-11-66, lavrado na cidade de Osasco-SP, em 14 de Setembro de 1.995, assinado pelas partes e testemunhas, os proprietários, GERALDO SORIANO ESTRELA e s/m. MARCIA ADAMARIS DE SOUZA SORIANO, retro, qualificados, sendo ela portadora do CPF/MF. nº 072.893.248-20, VENDERAM o imóvel, à PEDRO TERRUEL LOPES, RG. nº 5.087.013-SSP/SP-, CIC. nº 026-238.118-49, contabilista, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com ANA APARECIDA DAMETO LOPES, RG. nº 4.830.066-SSP/SP-, CIC. nº 779.184.528-87, professores, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Brasil, nº 126, apt. 23, pelo preço de R\$ 59.000,00; e, ITBI-CEF-15-09-95-R\$ 92,50. Presidente Venceslau, 22 de Setembro de 1.995.-O Escr. Autº. (Ademir Carlos dos Santos).-O Of. Substº. (Osmar Pipino da Cunha).-Emols. R\$ 324,64.-S/ades. R\$ 87,65.-T/asj. R\$ 64,92.-TOTAL:-R\$ 477,21-Guia rec. nº 174/95.-</p> |                                                                         |
| <b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b><br><br><b>OFICIAL OSMAR ISOLDI DA CUNHA</b> | <p><b>CANCELADO</b> R-9/M-583:-Por instrumento particular, o mencionado no R-8, retro e acima, os adquirentes, Pedro Terruel Lopes e s/m. Ana Aparecida Dameto Lopes, acima qualificados, HIPOTECARAM o imóvel, ao BANCO BRADESCO S/A, CGC/MF. nº 60.746.948/0001-12, titular da carta Patente nº 2.791, com sede na cidade de Deus, Osasco-SP-, para garantia da dívida de R\$ 16.500,00, pagáveis no prazo base para reembolso de 120 meses, ou no prazo máximo de 180 meses, a taxa de juros nominal e efetiva de 11,39% a.a. e 12,00% a.a., sistema de amortização tabela price (TP), constando do título, as demais cláusulas e outras condições. Presidente Venceslau, 22 de Setembro de 1.995.-O Escr. Autº. (Ademir Carlos dos Santos).-O Of. Substº. (Osmar Pipino da Cunha).-Emols. R\$ 191,95.-S/ades. R\$ 51,82.-T/asj. R\$ 38,39.-TOTAL:-R\$ 282,16.-Guia rec. nº 174/95.-</p>                                                                                 |                                                                         |
|                                                                                    | <p><b>CANCELADO</b> AV-10-583: Por Instrumento Particular de Quitação, datado de 15 de junho de 2.004, assinado pelo credor, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Tabelião de Notas de Osasco, deste Estado, que fica arquivado neste Registro de Imóveis, na pasta de Averbacões de Instrumentos Particulares nº 62, às fls. nº 172, promovo a presente averbação para ficar constando que fica <b>CANCELADO</b> o R-9/M-583, deste Registro de Imóveis. Presidente Venceslau, 16 de julho de 2.004. Esc. (JOSE ADÃO ISQUERDO), Escrevente Autorizado, digital. Eu (GINLEY SOUZA SANTOS), Escrevente Autorizado, com. Esc. (BEL. OSMAR PIPINO DA CUNHA), Oficial Designado, subscrevi. Ao Oficial R\$ 100,78. Ao Estado R\$ 28,64. Ao Ipeesp R\$ 21,23. Ao Sincop/SP. R\$ 5,30. Ao Tribunal de Justiça R\$ 5,30. Total R\$ 161,25. Guia de recolhimento nº 028/2.004.-</p>                                                                                            |                                                                         |
| (continua na Ficha nº 3)                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                         |
| Observações:                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                         |

|                                                                                                                                |                       |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|
| <div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);"> <b>MATRÍCULA Nº 583</b><br/><br/> <b>FICHA Nº 3</b> </div> | <b>REGISTRO GERAL</b> | <b>MATRÍCULA Nº 583</b> <b>FICHA Nº 3</b> |
|                                                                                                                                | <b>LIVRO Nº 02</b>    | <b>OFICIAL</b>                            |

**AV-11/M-583, em 08 de maio de 2017. Protocolo nº. 75.472 de 02/05/2017.**  
 Por autorização dada pela escritura pública de inventário e partilha amigável, lavrada em 28 de abril de 2017, no livro 112, páginas 292/299, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade de Presidente Epitácio/SP, instruída dos documentos necessários, os quais ficam arquivados na pasta própria nº. 111, às folhas 071, procedo esta averbação para constar: **1) que o proprietário, Pedro Terruel Lopes, atualmente é portador da cédula de identidade RG nº. 5.087.013-0 SSP/SP; e, 2) que o mesmo faleceu nesta cidade aos 06/02/2017. O Escrevente Substituto** **(Ginley Souza Santos).**

---

**R-12/M-583, em 08 de maio de 2017. Protocolo nº. 75.472 de 02/05/2017.**  
 Por escritura pública de inventário e partilha amigável, mencionada na AV-11, dos bens deixados pelo falecimento de Pedro Terruel Lopes, a nua propriedade do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 85.759,70, foi **partilhada** da seguinte forma: **1) um terço (1/3) a herdeira: Tânia Terruel Azenha Batista**, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.193.046-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 069.622.848-37, brasileira, funcionária pública estadual, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com **Luiz Alberto Azenha Batista**, portador da cédula de identidade RG nº. 8.813.517-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 035.190.848-05, brasileiro, pecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Regente Feijó, nº. 049; **2) um terço (1/3) a herdeira: Adriana Terruel Perez**, portadora da cédula de identidade RG nº. 11.943.940-2-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 164.631.748-31, brasileira, advogada, casada no regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrado nesta serventia, sob o nº 9.588, ficha nº. 2.476, do livro nº. 3, datado de 05 de junho de 2012, com **Paulo César Perez**, portador da cédula de identidade RG nº. 8.383.240-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 036.079.678-81, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Manoel Faustino Pereira, nº. 070, Jardim Arantes; e, **3) um terço (1/3) ao herdeiro: Juliano Terruel**, portador da cédula de identidade RG nº. 22.017.174-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 185.193.608-40, brasileiro, professor, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com **Iraci Aparecida Estevam Terruel**, portadora da cédula de identidade RG nº. 26.317.764-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 258.577.878-90, brasileira, secretária, residentes e domiciliados na cidade de Presidente Epitácio/SP, na Rua Miguel Coutinho, nº. 7-60, Nossa Senhora Aparecida. Consta da referida escritura que foi atribuído ao imóvel em sua totalidade o valor venal de R\$ 269.691,86, e as demais cláusulas e condições. O Escrevente Substituto **(Ginley Souza Santos). Emitida a DOI.**

(Continua na Ficha nº **3v2**)

**Observações**



CNM: 120782.2.0000583-67

| <b>MATRÍCULA Nº 583</b><br><b>FICHA Nº 3º</b><br><b>OFICIAL, [Assinatura]</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>REGISTRO GERAL</b><br><br><b>LIVRO Nº 02</b>                                                                                                                                                | <b>COMARCA DE PRES. VENCESLAU</b><br><br><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|--------|--------------------|--------------|-------------------|----------------|--------------|---------------|------|--------------------|------|-------------------|------|--------------|--------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>R-13/M-583, em 08 de maio de 2017. Protocolo nº. 75.472 de 02/05/2017.</b><br/>         Por escritura pública de inventário e partilha amigável, mencionada na AV-11, dos bens deixados pelo falecimento de Pedro Terruel Lopes, o usufruto vitalício do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 42.879,85, foi <b>partilhado</b> à viúva meeira <b>Ana Aparecida Dameto Lopes</b>, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.830.066-4-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 779.184.528-87, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Maria Barbosa, nº. 140, Vila Salles. Consta da referida escritura as demais cláusulas e condições. O Escrevente Substituto, [Assinatura] (Ginley Souza Santos).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| <p><b>AV-14/M-583, em 07 de abril de 2025. Protocolo nº. 92.165 de 28/03/2025.</b><br/>         Por certidão de penhora, datada de 28 de março de 2025, extraída dos autos da ação de execução civil - número de ordem 3000474-72.2013.8.26.0483, protocolo da penhora online PH000561640, do 3º Ofício Judicial do Foro desta cidade de Presidente Venceslau/SP, onde figura como exequente: <b>Banco Bradesco S.A.</b>, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12; e, como executados: 1) <b>Perez &amp; Terruel Ltda</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.827.415/0001-04; 2) <b>Paulo Cesar Perez</b>, inscrito no CPF sob o nº. 036.079.678-81; e, 3) <b>Adriana Terruel Perez</b>, inscrita no CPF sob o nº. 164.631.748-31, com o valor da dívida de R\$ 148.827,34 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), a qual fica arquivada digitalmente na pasta de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), sob o número deste protocolo, procedo esta averbação para constar <u>que a nua propriedade da parte ideal correspondente a 33,333% do imóvel desta matrícula, de propriedade da executada Adriana Terruel Perez, já qualificada, foi penhorada.</u> A executada, foi nomeada como depositária. O Escrevente, [Assinatura] (Ginley Souza Santos). Selo digital TJSP nº. 1207823310A00000074768257</p> |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: center;">CERTIDÃO</th> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">           CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão de inteiro teor da matrícula n.º 583, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto n.º 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais, bem como ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém até a data de 08/04/2025.<br/>           N.º Pedido / N.º Prenotação: 92165         </td> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">PRAZO DE VALIDADE</th> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">           Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.         </td> </tr> </table>                                                                                                                                   | CERTIDÃO                                                                                                                                                                                       | CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão de inteiro teor da matrícula n.º 583, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto n.º 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais, bem como ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém até a data de 08/04/2025.<br>N.º Pedido / N.º Prenotação: 92165 | PRAZO DE VALIDADE | Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão. | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: center;">CUSTAS</th> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 80%;">Emolumentos</td> <td style="text-align: right;">44,20</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td style="text-align: right;">12,56</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td style="text-align: right;">8,60</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td style="text-align: right;">2,33</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td style="text-align: right;">3,03</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td style="text-align: right;">2,12</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td style="text-align: right;">0,88</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td style="text-align: right;"><b>73,72</b></td> </tr> </table> </td> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Conferência feita por:</th> </tr> <tr> <td style="padding: 5px; text-align: center;"> <b>(ASSINATURA DIGITAL)</b><br/> <b>GUSTAVO YUDI MASSUDA</b><br/> <b>ESCREVENTE</b> </td> </tr> </table> | CUSTAS | <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 80%;">Emolumentos</td> <td style="text-align: right;">44,20</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td style="text-align: right;">12,56</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td style="text-align: right;">8,60</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td style="text-align: right;">2,33</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td style="text-align: right;">3,03</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td style="text-align: right;">2,12</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td style="text-align: right;">0,88</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td style="text-align: right;"><b>73,72</b></td> </tr> </table> | Emolumentos | 44,20         | Estado | 12,56              | Sec. Fazenda | 8,60              | Registro Civil | 2,33         | Trib. Justiça | 3,03 | Ministério Público | 2,12 | Imposto Municipal | 0,88 | <b>TOTAL</b> | <b>73,72</b> | Conferência feita por: | <b>(ASSINATURA DIGITAL)</b><br><b>GUSTAVO YUDI MASSUDA</b><br><b>ESCREVENTE</b> |
| CERTIDÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão de inteiro teor da matrícula n.º 583, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto n.º 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais, bem como ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém até a data de 08/04/2025.<br>N.º Pedido / N.º Prenotação: 92165                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| PRAZO DE VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| CUSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 80%;">Emolumentos</td> <td style="text-align: right;">44,20</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td style="text-align: right;">12,56</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td style="text-align: right;">8,60</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td style="text-align: right;">2,33</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td style="text-align: right;">3,03</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td style="text-align: right;">2,12</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td style="text-align: right;">0,88</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td style="text-align: right;"><b>73,72</b></td> </tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Emolumentos                                                                                                                                                                                    | 44,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Estado            | 12,56                                                                                                                                                                                                              | Sec. Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8,60   | Registro Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2,33        | Trib. Justiça | 3,03   | Ministério Público | 2,12         | Imposto Municipal | 0,88           | <b>TOTAL</b> | <b>73,72</b>  |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 44,20                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12,56                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| Sec. Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8,60                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| Registro Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2,33                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| Trib. Justiça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3,03                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| Ministério Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,12                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| Imposto Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,88                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>73,72</b>                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| Conferência feita por:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| <b>(ASSINATURA DIGITAL)</b><br><b>GUSTAVO YUDI MASSUDA</b><br><b>ESCREVENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| <b>Presidente Venceslau, 08 de abril de 2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| <div style="display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <div> <b>SELO DIGITAL</b><br/>           1207823310A00000074768257<br/>           (Continua na Ficha nº )         </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |
| <b>Observação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |               |        |                    |              |                   |                |              |               |      |                    |      |                   |      |              |              |                        |                                                                                 |

**MATRÍCULA Nº 583**  
**FICHA Nº 3º**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z2L3S-HKVR3-94Q6X-424S5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Gustavo Yudi Massuda (CPF \*\*\*.775.638-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/Z2L3S-HKVR3-94Q6X-424S5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>